



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 1.734/18  
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018**

**Dispõe sobre o índice de revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais do Poder Executivo.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Para o exercício de 2018, o índice de revisão geral das remunerações dos servidores públicos municipais do Poder Executivo será de 2,06 % (dois vírgula zero seis por cento).

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário, sendo desnecessária a demonstração da estimativa de impacto orçamentário - financeiro e de sua fonte de custeio, na forma do disposto no parágrafo 6º do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 23 de fevereiro de 2018.

**Josimar Silva de Freitas  
Prefeito Municipal**

**José d'Alencar Bustamante Braga  
Secretário**